



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 940, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Origem: Executivo Municipal.

“Autoriza inclusão de nova meta no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, abre crédito suplementar no orçamento municipal vigente, aponta recursos para cobertura, define critérios de cobranças e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal n° 874, de 30 de Maio de 2017, do seguinte Programa:

PROGRAMA TEMÁTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Interior
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Interior

Função.....: 26 - Transporte					
Subfunção.....:782 - Transporte Rodoviário					
Código	Descrição dos Objetivos	Iniciativas	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0501.011	Pavimentação de Estradas Municipais	Pavimentar Estradas Municipais no Interior.	Aprox 9500m ²	1.700.000,00	
TOTAL GERAL					1.700.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, de que trata a Lei Municipal n° 919, de 25 de setembro de 2018, da seguinte meta:

PROGRAMA TEMÁTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Interior
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Interior

Função.....: 26 - Transporte					
Subfunção.....:782 - Transporte Rodoviário					
COD.	Descrição do Objetivo	Iniciativa	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0501.007	Pavimentação Asfáltica em Estrada Municipal de Rui Barbosa – Interior	Pavimentação	9.500,00m ²	1.700.000,00	-
TOTAL GERAL				1.700.000,00	



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) assim classificado:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036..1066 – Pavimentação de Vias Rurais

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.700.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o superávit apurado no exercício financeiro de 2018.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de pavimentação na estrada geral, situada na zona rural, de conformidade com Projeto Técnico específico, conforme a seguir:

I - Estrada Geral Canudos do Vale (Sede) a Rui Barbosa – trecho compreendido entre Estrada Geral Canudos do Vale a Forquetinha (lado esquerdo Arroio Forquetinha), iniciando no entroncamento junto a propriedade de Plínio Caliarí em direção a Rui Barbosa, numa extensão aproximada de 1.500,00 metros, perfazendo aproximadamente 9.500,00 metros quadrados.

Art. 6º - Ficam isentados da Contribuição de Melhoria, os imóveis com frente para a área pavimentada ou situada na sua zona de influência, uma vez consideradas as obras de pavimentação essenciais e de relevante interesse público, haja vista a necessidade de sua execução, o declive do terreno, uma vez que o trajeto é utilizado diariamente para o transporte de insumos, suínos, aves e leite para os grandes centros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 06 de Maio de 2019.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração